



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72, da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Contratação de mão de obra para manutenção da VTR; 234, Furgão, M.BENZ, 515 CDI Ano/modelo: 2014, placas: IVO 3401. Veículo da merenda escolar da Smed.

II-Contratado: ALESSANDRO ORTIZ BARBIERI CNPJ:36.138.462/0001-17

III - Justificativa da dispensa: Contratação de mão de obra para manutenção da VTR; 234, Furgão, M.BENZ, Ano/modelo: 2014, 515, placas: IVO 3401. Veículo a serviço da Secretaria Municipal de Educação na distribuição da merenda Escolar.

IV - Razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido foi a empresa **ALESSANDRO ORTIZ BARBIERI**. Foi o que apresentou a melhor proposta e se mostrou a mais vantajosa para aquisição dos serviços destinado a manutenção mecânica da viatura acima citada .

V - Justificativa do preço: O valor total da contratação é **R\$1.420,00(mil quatrocentos e vinte reais)**. visto que após pesquisa no mercado local, e no LICITACON. Sem êxito na obtenção de dados referenciais, O fornecedor acima citado ofereceu a proposta mais vantajosa para contratação dos serviços apresentando a proposta de menor valor.

VI - Fundamentação Legal: Artigo 75º inciso I Parágrafo 7º da Lei 14.133/2021.

VII - Classificação Funcional Programática e da categoria econômica do crédito (dotações)12.2.12.365.125.2242.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1550.0000-**41360**.

VIII - Prazo de execução e forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liquidação definitiva realizada pelo Departamento de Material, Patrimonial e Documentos.

Assim, encaminho a presente justificativa à autoridade competente, o Prefeito, Eduardo Bonotto, para autorização.

São Borja/RS, 15 de outubro de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - CNPJ: 88.489 786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITAÇÃO : 381/2024
SEQUENCIAL: 21049

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

LICITAÇÃO : 381/2024

Fundamentação : Art. 75, § 7º, da Lei no 14.133/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais Adjudica o julgamento proferido pela comissão de Licitação, do Processo Licitatório Nº 381/2024, modalidade PRD DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR dando providências.

Fica adjudicado o julgamento pela Comissão de licitação, nomeada pela portaria Nº 19707/2022. Os itens relacionados para os fornecedores abaixo:

ALESSANDRO ORTIZ BARBIERI

Quant. Adjud. Valor Adjud.

Item 1 - SERVIÇO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA, PONTEIRA E LUVA DO CARDAN REALIZAR SOLDA E TORNEARIA

1	1.420,00
SUB-TOTAL	
1	1.420,00

TOTAL	
1	1.420,00

SÃO BORJA, 15 outubro de 2024.

EDUARDO BONOTTO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - CNPJ : 88.489.786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITAÇÃO : 381/2024
SEQUENCIAL: 21049

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE : PRD DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR
Fundamentação : Art. 75, § 7º, da Lei no 14.133/21

Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação do processo licitatório Nº 24135/2024 dando outras providências.
Ordenador(a) de Despesa

Item 1 *- SERVIÇO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA, PONTEIRA E LUVA DO CARDAN, REALIZAR SOLDA E TORNEARIA
138303 - ALESSANDRO ORTIZ BARBIERI

SÃO BORJA, 15 outubro de 2024.

EDUARDO BONOTTO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

24135/2024
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 052255

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE : EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
USUÁRIO : GUILHERME PEDROSO MARQUARDT

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 65 - SMED - TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo de Compra :

Data : 23/07/2024

Val. Aprox. : R\$ 1.420,00

Resumo : Abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviço destinado a manutenção mecânica do FURGÃO I/M.BENZ 515 CDi, Ano/Modelo 2014/2014, placas IVO-340L, VTR 234, veículo da Merenda Escolar da SMEd, com base no parágrafo 7º, do art. 75 da Lei nº 14.133 - Art. 75. É dispensável a licitação: § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), valor atualizado por meio do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.19.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 80015828 - SERVIÇO RESUMO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA, PONTEIRA E LUVAS DO CARDAN, REALIZAR SOLDA E TORNEARIA	1.420,0000	1.420,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 41360 2024 3339039000000 NÃO RECURSO 1550 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 0000 - NÃO SE APLICA PROJATIVIDADE 2242 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCA	1.420,0000	1.420,00
TOTAL					1.420,00

SÃO BORJA, 05 DE AGOSTO DE 2024.

M^{re} de Lourdes M. Balbueno Rocho

Secretaria de Educação

Decreto nº 20.502/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Educação - SMEd
PARQUE RODOVIÁRIO DE MÁQUINAS

LAUDO TÉCNICO N° 272/2024

São Borja (RS), 19 de julho de 2024

Para: Sra. Maria de Lourdes Balbueno – Sec. de Educação

Vimos através desta solicitar a aquisição das peças/serviços abaixo discriminados para a restauração das condições de trabalho do(s) seguinte(s) setor(es) do veículo:

VTR	:	234	Chassi	8AC906655EE093428
Placas	:	IVO 3401	RENAVAM	1007517180
Veículo	:	FURGÃO	Tombamento:	41.182
Marca	:	M.BENZ	Ano Fabricação	2014
Modelo	:	SPRINTER 515	Combustível	Diesel

MÃO DE OBRA

Quant	Unid	Especificação
01	01	Serviço de substituição de cruzeta, ponteira e luva do cardan. Realizar solda e serviço de torno.

Obs¹: Este laudo especifica somente necessidades e não questiona valores a serem pagos pelas mesmas nem fornecedores.

Obs².: O Diretor de Oficina e Garagens fica responsável pela destinação de todas peças substituídas.

Sendo o que se apresentava para o momento e colocando-me ao dispor para eventuais esclarecimentos, subscrevo-me

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal São Borja

Fernando Mendes Schneider
Eng Ind Mecânico

FMS/fms
Protocoloweb 129015
19.07.24 * 09:45 h

EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 55/2024/SMEd/DTE

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Srº. Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, relativa ao serviço que segue:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço destinado a manutenção mecânica do FURGÃO I/M.BENZ 515 CDI, Ano/Modelo 2014/2014, placas IVO-3401, VTR 234, veículo da Merenda Escolar da SMEd, conforme Solicitação de Compra Nº 52255. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA, PONTEIRA E LUVA DO CARDAN, REALIZAR SOLDA E TORNEARIA	SERVIÇO	1

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:

- E-mails: transporteescolar.saoborja@gmail.com e transporteescolar@saoborja.rs.gov.br
- **Telefone/Whatsapp (55) 99964-6545 e (55) 99683-5806**



RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
RS 96200-000

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 052255
Departamento: SMED - TRANSPORTE ESCOLAR
Fone / Ramal: /
Fax: /

88.489.786/0001-01

Página 1

Dados do Orçamento/Solicitação

Orçamento : 41438

Data Limite : 25/08/2024

Hora Limite : 09:00

Solicitação : 52255

Data : 23/07/2024

Tipo :

Resumo : Abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviço destinado a manutenção mecânica do FURGÃO I/M.BENZ 515 CDI, Ano/Modelo 2014/2014, placas IVO-3401, VTR 234, veículo da Merenda Escolar da SMED, com base no parágrafo 7º, do art. 75 da Lei nº 14.133: - Art. 75. É dispensável a licitação: § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), valor atualizado por meio do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Dados do Fornecedor

Nome :

Numcgm :

CNPJ :

Endereço :

Complemento :

Contato :

Município :

CEP :

Fone/Fax :

Tornearia e Mecânica

Dois Amigos

☎ (55) 99730.6133

Contato: Alessandro Ortiz Barbieri

Av. Leonel Brizola, 670 - São Borja

CNPJ: 36.138.462/0001-17

Dados dos Produtos

Prazo de entrega : 0 dias

Validade do orçamento : 0 dias

Observações :

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	SERVIÇO RESUMO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA, PONTEIRA E LUVA DO CARDAN, REALIZAR SOLDA E TORNEARIA			1.420,00

Tornearia e Mecânica

Dois Amigos

☎ (55) 99730.6133

Contato: Alessandro Ortiz Barbieri

Av. Leonel Brizola, 670 - São Borja

CNPJ: 36.138.462/0001-17

TOTAL GERAL

1.420,00



RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 052255
Departamento: SMED - TRANSPORTE ESCOLAR
Fone / Ramal: /
Fax: /

Página 1

Dados do Orçamento/Solicitação

Orçamento : 41438

Data Limite : 25/08/2024

Hora Limite : 09:00

Solicitação : 52255

Data : 23/07/2024

Tipo :

Resumo : Abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviço destinado a manutenção mecânica do FURGÃO I/M.BENZ 515 CDI, Ano/Modelo 2014/2014, placas IVO-3401, VTR 234, veículo da Merenda Escolar da SMEd, com base no parágrafo 7o. do art. 75 da Lei no 14.133: - Art. 75. É dispensável a licitação: § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), valor atualizado por meio do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Dados do Fornecedor

Nome :

06.636.589/0001-03

Numcgm :

CNPJ :

Endereço :

DAGOBERTO DOS

Complemento :

Contato :

Município :

SANTOS HOLKEM

CEP :

Fone/Fax :

Dados dos Produtos

AVENIDA JULIO TRÔIS, 813

Prazo de entrega :

0 dias CASA - PASSO

Validade do orçamento :

0 dias CEP 97.670-000

Observações

SÃO BORJA RS

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	SERVIÇO RESUMO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA, PONTEIRA E LUVA DO CARDAN, REALIZAR SOLDA E TORNEARIA			1450,00
06.636.589/0001-03 DAGOBERTO DOS SANTOS HOLKEM AVENIDA JULIO TRÔIS, 813 CASA - PASSO CEP 97.670-000 SÃO BORJA RS						

TOTAL GERAL 1450,00



RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
95 34314455

88.489.786/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 052255
Departamento: SMED - TRANSPORTE ESCOLAR
Fone / Ramal : /
Fax :

Página 1

Dados do Orçamento/Solicitação

Orçamento : 41438

Data Limite : 25/08/2024

Hora Limite : 09:00

Solicitação : 52255

Data : 23/07/2024

Tipo :

Resumo : Abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviço destinado a manutenção mecânica do FURGÃO I/M.BENZ 515 CDI, Ano/Modelo 2014/2014, placas IVO-3401, VTR 234, veículo da Merenda Escolar da SMEd, com base no parágrafo 7º, do art. 75 da Lei nº 14.133: - Art. 75. É dispensável a licitação: § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), valor atualizado por meio do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Dados do Fornecedor

Nome :

Numcgm :

CNPJ :

Endereço :

Complemento :

Contato :

Município :

CEP :

Fone/Fax :

Dados dos Produtos

Prazo de entrega : 0 dias

Validade do orçamento : 0 dias

Observações :

ITE**	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	SERVIÇO RESUMO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA, PONTEIRA E LUVA DO CARDAN, REALIZAR SOLDA E TORNEARIA			1.480,00
<i>notiele Matos</i> G SUPREMA FEN AMARILHO MATOS & CIA. LTDA. CNPJ: 01.304.854/0001-02						

TOTAL GERAL

1.480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA, PONTEIRA E LUVA DO CARDAN, REALIZAR SOLDA E TORNEARIA	R\$ 1.420,00 EMPRESA: ALESSANDRO ORTIZ BARBIERI	R\$ 1.450,00 EMPRESA: DAGOBERTO DOS SANTOS HOLKEM	R\$ 1.480,00 EMPRESA: ETIO AMARILHO MATTES & CIA LTDA.	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA								R\$ 1.450,00

* Com base no Decreto nº 20.108, o qual institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de São Borja, foram feitas pesquisas prévias em sites como o LicitaCon Cidadão (Licitações e Contratos) – TCE/RS, com vistas a obter referenciais de valores para o serviço acima descrito. Contudo, devido a dificuldade para a obtenção, com exatidão, de valores correspondentes ao referido item, por envolver características particulares como marca, modelo e ano de fabricação do veículo, bem como as diferentes nomenclaturas que determinada peça e/ou serviço pode receber, a média para o registro do valor unitário de referência de alguns itens, teve como base somente os 3 (três) orçamentos das empresas locais.

Diante do exposto, os orçamentos foram obtidos à partir de publicação de extrato de cotação de preços no Diário Oficial Eletrônico de São Borja – DOESB, onde os interessados deveriam encaminhar suas propostas dentro do prazo de 72 horas. Por fim, a Média foi o método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Guilherme Pedroso Marquardt – Matrícula 2077
Departamento de Transporte Escolar da SMEd, 05 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA,2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

PROCESSO DE COMPRA Nº 047568
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE : EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
USUÁRIO : GUILHERME PEDROSO MARQUARDT

Dados do Solicitação

Departamento : 65 - SMED - TRANSPORTE ESCOLAR

Data : 05/08/2024

Resumo : Abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviço destinado a manutenção mecânica do FURGÃO I/M.BENZ 515 CDI, Ano/Modelo 2014/2014, placas IVO-3401, VTR 234, veículo da Merenda Escolar da SMEd, com base no parágrafo 7º, do art. 75 da Lei nº 14.133; - Art. 75. É dispensável a licitação: § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), valor atualizado por meio do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVICO	Dotação: 41360/2024 - 3339039000000 Unidade Orçamentária: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Proj/Ativ: 2242 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCA Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1550 - 0 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.9.0.39.19.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 80015828 - SERVIÇO - SOLICITAÇÃO: 52255 PA: RESUMO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA, PONTEIRA E LUVAS DO CARDAN, REALIZAR SOLDA E TORNEARIA	1.420,0000	1.420,00

TOTAL

1.420,00

SÃO BORJA, 05 DE AGOSTO DE 2024.
M^{te} de Lourdes M. Balbueno Rocho
Secretária de Educação
AUTORIZO
Decreto nº 20.502/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de serviço destinado a manutenção mecânica do furgão I/M. BENZ 515 CDI, Ano/Modelo 2014/2014, placas IVO-3401, VTR 234, veículo a serviço da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SMEd.

II – Contratado: ALESSANDRO ORTIZ BARBIERI, inscrita sob o CNPJ nº 36.138.462/0001-17

III - Justificativa da dispensa: Evitar a interrupção e/ou o comprometimento do transporte de servidores e a distribuição de alimentos aos alunos, por parte do veículo FURGÃO I/M.BENZ 515 CDI, Ano/Modelo 2014/2014, placas IVO-3401, VTR 234, veículo do Departamento de Merenda Escolar da SMEd. Em virtude da intensa rotina de trabalho, a depreciação do mesmo se faz de forma rápida ficando assim inevitável a execução de serviços e/ou substituição de peças. Considerando os fatores explicitados acima, a manutenção da viatura torna-se imprescindível para que a mesma esteja sempre em perfeitas condições mecânicas para realizar suas viagens de maneira segura e, para tal, surge a necessidade da execução de alguns serviços, que são fundamentais para o bom funcionamento do veículo, prolongando a sua vida útil ao longo do tempo e principalmente evitando a paralisação por tempo indeterminado, necessidade esta comprovada por meio do laudo técnico nº 272/2024.

IV - Razão da escolha do fornecedor: A Empresa ALESSANDRO ORTIZ BARBIERI, inscrita sob o CNPJ nº 36.138.462/0001-17, foi a que apresentou a melhor proposta e que mostrou-se a mais vantajosa, com vistas a aquisição de serviço destinado a manutenção mecânica da viatura acima citada.

V - Justificativa do preço: Após busca no mercado local, obtendo 3 (três) orçamentos, tendo sido feita pesquisa, por meio da Plataforma de Pesquisa de Preços LicitaCon, (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>), sem êxito na obtenção de dados referenciais, conforme observa-se por meio do registro de buscas realizado, comprovou-se a referida empresa apresentar a proposta de menor valor.

VI – Fundamentação Legal: Com base no parágrafo 7º, do art. 75 da Lei nº 14.133: “- Art. 75. É dispensável a licitação: § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), valor atualizado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

por meio do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

VII – Classificação Funcional Programática e da categoria econômica do crédito (dotações):

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 2 – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação

Programa: 112 – Manutenção do Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2242

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 1550 – 0000

Reduzido: 41360-7

VIII – Prazo de execução e forma de pagamento: Prazo de execução do serviço de até 5 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela Contratada. E, o pagamento será efetuado mediante empenho, após a execução do serviço contratado e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liquidação definitiva realizada.

Maria de Lourdes Miranda Balbueno Rocho
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 20.502/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.138.462/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2020
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO ORTIZ BARBIERI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORNEARIA MECANICA DOIS AMIGOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1 AV LEONEL BRIZOLA	NÚMERO 670	COMPLEMENTO SALA A
CEP 97.670-000	BAIRRO/DISTRITO PIRAHY	MUNICÍPIO SAO BORJA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALESSANDROORTIZBARBIERI04@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 9730-6133
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 15:57:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Inscrição : 36138462/0001-17
Razão Social : ALESSANDRO ORTIZ BARBIERI
Nome Fantasia : TORNEARIA MECANICA DOIS AMIGOS
Endereço : AV LEONEL DE MOURA BRIZOLA 670 SL A / PIRAHY / SAO BORJA / RS / 97670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091811406307118219

Informação obtida em 18/09/2024, às 11:40:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESSANDRO ORTIZ BARBIERI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.138.462/0001-17

Certidão nº: 64421412/2024

Expedição: 18/09/2024, às 15:10:07

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRO ORTIZ BARBIERI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.138.462/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **36.138.462/0001-17**

Certificamos que, aos **18 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/11/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30520942**
Autenticação: **40837006**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALESSANDRO ORTIZ BARBIERI
CNPJ: 36.138.462/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:52 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2025.

Código de controle da certidão: **46DB.85BE.49DC.ED4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 2 – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Programa: 125 – Manutenção do Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2242

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 1550 – 0000

Reduzido: 41360-7



DADOS DA DESPESA		RECURSO	REDUZ		SALDO ORÇAMENTÁRIO			SALDO RESERVADO			SALDO ATUAL
					INICIAL	DISPONÍVEL	COMPROMETIDO	LIQUIDADO	TOTAL		
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DA DESPESA											
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
1202	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAM										
120212	EDUCAÇÃO										
120212.365	EDUCAÇÃO INFANTIL										
120212.365.0125	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
120212.365.0125.2242	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1550 - 0000										
			41360-7	54.600,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	
				0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	TOTAL DA UNIDADE - SALDOS			54.600,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	
	TOTAIS DA UNIDADE EXECUÇÃO			0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	TOTAL DO ORGÃO - SALDOS			54.600,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	
	TOTAIS DO ORGÃO EXECUÇÃO			0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	TOTAL GERAL - SALDOS			54.600,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	
	TOTAIS DA EXECUÇÃO			0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Parecer 523/2024/SMPOP/DEOM.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA DESPESA

Departamento de Orçamento/SMPOP

Protocolo nº: 24135/2024	Secretaria Requisitante: SMED.
Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção da VTR 234, Furgão, M.BENZ, Ano/Modelo: 2014, Sprinter 515, Placas: IVO 3401.	

Certificamos, com base na dotação orçamentaria indicada no pedido de **Aquisição de peças e serviços para manutenção da VTR 234, Furgão, M.BENZ, Ano/Modelo: 2014, Sprinter 515, Placas: IVO 3401.**

a) Objeto da aquisição/contratação está compatível com o Plano de Contas do TCE – SIAPC:

☒ **Sim:** está compatível.

☐ **NÃO:** está incompatível. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

b) A previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada a ser assumida.

☒ **Sim:** está compatível.

☐ **NÃO:** está incompatível. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

☐ **Não se aplica:** a exigência não é feita para aquisição/contratação através Sistema de Registro de Preços.

Despacho:

Após verificação e consulta, contata-se que o processo de dispensa de licitação se enquadra dentro das exigências legais e de natureza de classificação orçamentária, estabelecidas pelo TCE/RS, se enquadrando no PPA, LDO e LOA do Município de São Borja.
Reserva orçamentária conforme comprovante de saldo anexo.
Foi observado que o processo de dispensa de licitação se enquadra no Art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/2021.
Encaminho processo ao Setor de Compras para as devidas providências.

Data: 24/09/2024.

Departamento de Economia e Orçamento Municipal/SMPOP
Responsável pela Revisão e Enquadramento

Oneide Oliveira de Oliveira
Diretor de Economia e
Orçamento Municipal
Portaria nº 670/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - 88.489.786/0001-01
<https://www.saoborja.rs.gov.br>

SALDO DESPESA
REDUZIDO DA DOTAÇÃO: 41360
MÊS/ANO: Setembro/2024

Descrição		Financeiro / Setembro		Acumulado	
Orgão:	12	Saldo Inicial:	54.600,00	Saldo Inicial:	54.600,00
Unidade:	2	Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	0
Função:	12	Suplementação:	5.000,00	Suplementação:	5.000,00
Sub-Função:	365	Redução:	0,00	Redução:	54.600,00
Programa:	125	Empenhado:	3.499,54	Empenhado:	8.319,54
Proj/Atividade:	2242	Anulado:	0,00	Anulado:	4.820,00
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	Liquidado:	3.499,54	Liquidado:	3.499,54
Recurso:	1550 - 0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	Pago:	3.499,54	Pago:	3.499,54
		A pagar liquidado:	0,00	A pagar liquidado:	0,00
		A pagar empenhado:	0,00	A pagar empenhado:	0,00
		Saldo dotação:	1.500,46	Saldo dotação:	1.500,46
		Reservado:	0,00	Reservado:	0,00
		Saldo disponível:	1.500,46	Saldo disponível:	1.500,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/2021 E DECRETO 20.108/2023.

CENTRAL DE COMPRAS/SMPOP

Protocolo nº: 20028/2024	Secretaria Requisitante: SMED
Objeto: Dispensa de Licitação para manutenção mecânica do FURGÃO I/M.BENZ 515 CDI, Ano/Modelo 2014/2014, placas IVO-3401, VTR 234, veículo da Merenda Escolar da SMEd.	

Declaramos que:

a) Com base nas informações contantes nos orçamentos apresentados no pedido de Inexigibilidade de Licitação, em face ao disposto no artigo ART. 23º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 20.108/2023.

(X) Pleno atendimento às exigências previstas. Portanto, houve estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 75º da Lei 14.133/21 e no Decreto nº 20.108/2023.

() Não houve pleno atendimento às exigências previstas no art. 23º da Lei 14.133/21 e no Decreto nº 20.108/2023.. *(Retornar à Secretaria Requisitante).*

b) Existe a previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme art. 18 §1º, inciso II;

() SIM, há previsão.

() NÃO foi previsto no plano de contratações da Secretaria. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

(X) Não se aplica: O plano de contratações anual está em fase de elaboração pelo Órgão.

Despacho acerca do atendimento ao art. 23º da Lei 14.133/21 e do Decreto nº 20.108/2023.

Após verificação dos documentos constantes do processo verificou-se que foram realizadas as estimativa de preços e pesquisa de preços em três fornecedores locais do município, assim como, apresentada pesquisa na base de dados LICITACOM. Por servidor da secretaria requisitante (Guilherme Pedroso Marquardt), assim como encontram-se em anexo os documentos necessários para andamento do processo.

Considerando. A justificativa para enquadramento no Art. 75º, § 7º da Lei 14.133/21.

Considerando A necessidade da demanda para evitar a interrupção e/ou comprometimento dos serviços da SMED.

APTO para a próxima fase do procedimento legal.

Encaminhado ao departamento jurídico para andamento do processo.

Data: 02/10/2024.

Alison Vieira Martins
Diretor do Departamento de Compras/SMPOP
Decreto nº 20.690/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

PARECER Nº 560/2024/LICITAÇÕES

DA: CJ

PARA: SMPOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
AUTOMOTOR. ART. 75, INCISO I, PARÁGRAFO 7º. LEI
14.133/2021. PROTOCOLO 24135/2024.

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção de veículo automotor (VTR nº 234), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: solicitação de compra, laudo técnico nº 272/2024, aviso de cotação de preços, orçamentos, pesquisa de preços, estimativa de preços, processo de compra, justificativa da secretaria requisitante, documentos para comprovação que o particular preenche os requisitos da habilitação, adequação orçamentária, declaração de enquadramento de despesa, saldo de despesa e, por fim, declaração de atendimento as exigências da Lei 14.133/2021 e Decreto 20.108/2023.

Vieram os autos para exame e parecer.

É o breve relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame por esta Consultoria Jurídica é realizado nos termos do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, que são de natureza discricionária da autoridade administrativa. A presente análise não tem por objetivo adentrar em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária relacionadas ao procedimento, mas sim opinar e avaliar apenas o aspecto jurídico-formal. Assim, as observações explanadas são recomendações, com o objetivo de salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Dito isso, passa-se à análise do processo.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. A Lei Federal nº 14.133/2021 regulamenta o referido artigo constitucional, excepcionando a obrigatoriedade de licitação nas contratações entre a Administração e terceiros.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso I, para a **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores**. Ressalta-se que deverão ser observados o Decreto nº 11.871/2023 (atualização dos valores constantes na NLLC), bem como os parágrafos 1º e 7º do art. 75 da Nova Lei de Licitações:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

[...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, pode-se concluir pela aplicabilidade do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21 ao caso concreto, considerando que o valor indicado para a contratação observa o referido limite legal.

Consta nos autos solicitação de compra e laudo técnico que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A declaração emitida pela Central de Compras atesta que houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando esta, por conseguinte, justificada pelos orçamentos acostados (art. 72, inciso VII).

A razão da escolha da futura parte contratada está pautada em critério objetivo, qual seja melhor proposta/mais vantajosa (menor preço), conforme justificativa apresentada. Estando, assim, atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer nº 523/2024/SMPOP/DEOM demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

juntados documentos da futura parte contratada a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos da habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V), devendo a regularidade ser verificada quando da contratação.

No que diz respeito à divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial para manifestação de interesse, na forma do § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, registra-se que foi publicado o Aviso de Cotação de Preços nº 55/2024-SMEd em 23 de julho de 2024.

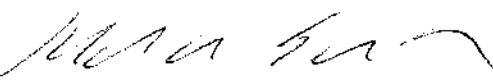
Diante do exposto, considerando a ausência de vício ou prejuízo aparentes, sob o aspecto jurídico, **opina-se pela legalidade** da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso I, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, sobrevindo a autorização da contratação pela autoridade competente, sejam observados, quanto à divulgação, o art. 72, parágrafo único, e o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

São Borja/RS, 09 de outubro de 2024.


MARCOS ROGÉRIO S. DOS SANTOS
Consultor Jurídico
OAB/RS 61.217


TAYNE RAMOS RODRIGUES
Advogada
OAB/RS 110.005